



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA PREVINE INCÊNDIO- SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I- PRONTO ATENDIMENTO.

Pelo presente instrumento publico, nesta e na melhor forma de direito, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-mencionadas compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado a empresa **PREVINE INCÊNDIO- SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME**, CNPJ- 14.211.330/0001-30, estabelecida à Avenida João Gonçalves Leite nº 4620 bairro Jardim Alvorada, CEP: 15.505-000, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor **VERGÍLIO ALVES DE TOLEDO NETO**, portador do CPF nº. 219.988.828-29, RG 43.952.515-9, residente no endereço Rua Manoel Mendes Botelho, nº 3058, Votuporanga-SP, usuário do e-mail contato@previneincendio.com.br, Cargo Sócio Administrador, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratada em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo de Licitação nº. 1.904/2019, Convite nº. 03/2019, a execução de serviço para prevenção e combate a incêndio na Unidade Básica De Saúde I- Pronto Atendimento.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos transportados, além de vestir-se adequadamente para a execução dos serviços.

2.3 – A fiscalização dos serviços será exercida pelo o responsável que consta na Portaria nº 149 de 19 de junho de 2019, que terá poderes para recusar caso o serviço esteja inadequado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Pela integral execução do presente ajuste, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$- 83.795,58 (oitenta e três mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - Estão computadas no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE irá emitir o pagamento em conforme a execução prevista no cronograma físico financeiro, na quarta-feira da semana subsequente à prestação de serviço, com o documento de execução/recebimento do setor responsável e o pedido de medição protocolado pela empresa na Secretaria Municipal.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - A conclusão da obra em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato e término da vigência do mesmo, deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviço.

5.2- A contratada deverá emitir a ART de execução, em até 03 (três) após a emissão do termo contratual.

5.3- A contratada deverá ter o prazo de 03 (três) dias úteis para iniciar o serviço após a emissão da ordem de serviço.

5.4- O presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

5.5. - Durante a vigência do presente termo, a CONTRATADA obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - A duração do presente contrato será de 26 de junho de 2019 à 25 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado desde, de que o motivo seja aceito e considerado pela administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



7.1 - As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, assim identificada:

01.05.02.10.301.0010.10.19.4.4.90.51.00.01.310.000- Despesa 494 (Tesouro)

CLÁUSULA OITAVA- DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.
- b) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- c) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

8.2- DA PARTE DA CONTRATADA:

- a) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.
- b) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciários, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores.
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.

f) Fica vetado a CONTRATADA realizar a subcontratação do todo e nem de parte do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar à CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

10.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



10.2 - Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS PENALIDADES

11.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente a 60% (sessenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

11.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES.

12.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, desde de que fundamentas e com a autorização da autoridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

13.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1 - A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

15.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi/SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 25 de junho de 2019.

**LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**VERGÍLIO ALVES DE TOLEDO NETO
PREVINE IN. SERV. E COMER. LTDA ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**ROSELI DE FÁTIMA NEVES DA COSTA
RG: 21.723.530**

**MARIA LUCIA LEOPOLDINO
RG: 9.528.662**



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO I- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1	Alarme e Iluminação de Emergência	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1	Blocos automonos 30 leds - bivolts	52,00	79,14	4.115,28
1.2	Barras de eletroduto galvanizado de ¾	140,00	26,95	3.773,00
1.3	Rolo cabo Flexível 1,5mm (100 m)	35,00	24,87	870,45
1.4	Rolo cabo Flexível paralelo 1,5mm (100 m)	8,00	64,86	518,88
1.5	Central de alarme Conv. 24L x 24 volts/baterias	1,00	622,93	622,93
1.6	Acionador de alarme Convencional 24 volts	6,00	83,21	499,26
1.7	Sirene Audiovisual 24 V -	6,00	87,47	524,82
1.8	Conjunto de placas indicativas, conforme normas	1,00	435,76	435,76
1.9	Conjunto diversos :suportes,fixações e pinturas	1,00	1.301,29	1.301,29
1.10	Detecores de Fumaça Convencional 24 volts	33,00	132,44	4.370,52
1.11	Conjunto diversos : infra elétrica/conduletes	1,00	1.257,81	1.257,81
2	Extintores		SUB - TOTAL	18.290,00
2.1	Conjunto de placas indicativas, conforme normas	1,00	212,72	212,72
2.2	Conjunto diversos :suportes,fixações e pinturas.	1,00	490,36	490,36
2.3	Extintores AP 10 litros.	6,00	176,39	1.058,34
2.4	Extintores PQS 4 kg BC	6,00	176,86	1.061,16
3	Hidrantes		SUB - TOTAL	2.822,58
3.1	Barra de tubo aço Galvanizado de 63mm	20,00	445,54	8.910,80
3.2	Motobomba trifasica centrifuga - 5 CV.	1,00	3.015,15	3.105,15
3.3	Painel trifasico - Motor 5 CV. Conforme IT	1,00	1.728,07	1.728,07
3.4	Botoeira bomba liga / desliga	3,00	130,48	391,44
3.5	Registro Globo 45° 63 mm -industrial	3,00	199,13	597,39
3.6	Abrigo de Mangueira (90 x 60 x 17) externo	3,00	300,19	



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



				900,57
3.7	Esguicho regulavel 1 1/2	3,00	126,59	379,77
3.8	Chaves para mangueira Latão	3,00	65,36	196,08
3.9	Lances de mangueira Tipo 2 1 1/2" 30 mt	3,00	394,19	1.182,57
3.10	Adaptador Storz 2 1/2" x 1 1/2"	3,00	70,44	211,32
3.11	Registro de Recalque completo	1,00	387,39	387,39
3.12	Mts tubo polietileno 1 1/4"	50,00	16,01	800,50
3.13	Conjunto de placas indicativas, conforme normas	1,00	1.038,86	1.038,86
3.14	Conjunto diversos :suportes,fixações e pinturas	1,00	1.141,00	1.141,00
3.15	Conjunto diversos :conexões galvanizadas/vedantes	1,00	2.817,19	2.817,19
3.16	Conjunto diversos : materiais alvenaria	1,00	4.781,34	4.781,34
3.17	Conjunto diversos : infra elétrica/cabos.	1,00	4.319,50	4.319,50
3.18	Reservatório tubular metálico 10 m³ com base	1,00	14.490,70	14.490,70
3.19	Mão de Obra Geral	1,00	15.303,36	15.303,36
			SUB - TOTAL	62.683,00
	TOTAL.....			R\$ 83.795,58



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO II- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA:	EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EQUIPAMENTO.				
	ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1º medição	2º medição
				1º medição	2º medição
	1	Alarme e Iluminação de Emergência	R\$	18.290,00	
	2	Extintores	R\$	2.822,58	
	3	Hidrantes	R\$		62.683,00
	PERCENTUAL		%	21,83%	78,17%
	T O T A L			18.290,00	62.683,00
					R\$ 83.795,58



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO III- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: PREVINE INCÊNDIO- SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME

CONTRATO Nº. 045/2019

DATA DA ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2019.

VIGÊNCIA: 26/06/2019 Á 25/11/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I- PRONTO ATENDIMENTO.

	ENTIDADE
NOME	Luis Antonio Fiorani
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	8.867.282-7
ENDEREÇO	Rua 25 de março, nº 391
TELEFONE	(16) 3277-8300
E-MAIL	luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br
	FORNECEDOR
NOME DO REPRESENTANTE	Vergílio Alves de Toledo Neto
CARGO	Sócio Administrador
ENDEREÇO	Rua Manoel Mendes Botelho, 3059- Votuporanga-SP
TELEFONE	(17) 3406-2111
E-MAIL	contato@previneincendio.com.br



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO IV- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: PREVINE INCÊNDIO- SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME

CONTRATO Nº. 045/2019

DATA DA ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2019.

VIGÊNCIA: 26/06/2019 À 25/11/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I- PRONTO ATENDIMENTO.

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antônio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, CEP: 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

CONTRATADO

Nome: Vergílio Alves de Toledo Neto

Cargo: Sócio Administrador

CPF nº. 219.988.828-29

RG- 43.952.515-9

Endereço residencial completo: Rua Manoel Mendes Botelho, 3059- na cidade de Votuporanga, CEP: 15.505-000, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: contato@previneincendio.com.br

E-mail pessoal: contato@previneincendio.com.br

Telefone: (17) 3406-2111

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO V- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: PREVINE INCÊNDIO- SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME

CONTRATO Nº. 045/2019

DATA DA ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2019.

VIGÊNCIA: 26/06/2019 Á 25/11/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I- PRONTO ATENDIMENTO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes á correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, 25 de junho de 2019.

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal